CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESOLUÇÃO DE Nº 587/09

"Altera os artigos 131, 216 e 217 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais aprovou e eu Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 271 – inciso II do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 131 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) O & 2º passa a ter a seguinte redação:

" & 2º Em vinte e quatro horas antes da sessão os vereadores receberão cópia de todos os projetos de decreto legislativo, projetos de resolução e projetos de lei, mas cópias de outros documentos do expediente somente serão fornecidas mediante pedido verbal ou escrito a ser feita pelo vereador interessado."

II) O & 3º passa a ter a seguinte redação:

" & 3º Dos projetos de decreto legislativo, projetos de resolução e projetos de lei somente se lerá em plenário a ementa, desde que tenha havido prévia distribuição de cópia a todos os vereadores, na forma do parágrafo anterior."

III) O & 4º fica acrescido do seguinte artigo:

" & 4º Em qualquer caso a leitura poderá ser dispensada mediante decisão da maioria simples tomada mediante voto simbólico."

Art. 2º - O artigo 216 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 216. São três os processos de votação:

I - simbólico;
II - nominal;
III – secreto."

Art. 3º - O "caput" do art. 217 e seu & único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, que será efetuada pelo Presidente, convidando os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à contagem e à proclamação do resultado.

Parágrafo único. Os Vereadores que quiserem se abster deverão manifestar-se pela ordem"

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE (06.04.2009)

Vereador MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal